



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: Andressa Boscari de Farias

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a **inexigibilidade de licitação** para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, decorrente de seleção em chamada pública, em conformidade com o disposto na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução CD/FNDE nº 6/2020**.

II – OBJETO

Contratação direta, decorrente do Edital da Chamada Pública nº 03/2025, do fornecedor individual VALDOIR DE SOUZA, CPF 736.674.639-87, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos/SC, no exercício de 2026, conforme o PNAE, o Termo de Referência e as condições do instrumento convocatório.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta está amparada:

- a) no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação por meio de credenciamento;
- b) no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) na Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (e alterações), que regulamenta a aquisição por meio de Chamada Pública, com critérios próprios de seleção, habilitação e priorização.

IV – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar constitui uma política pública específica, com objetivo de promover a inclusão produtiva, o desenvolvimento local e o fortalecimento da economia rural. Não se trata de



contratação de produto padronizado ofertado em mercado competitivo tradicional, mas sim de atendimento a critérios sociais e territoriais, como a priorização do grupo local, de produtos orgânicos e do limite financeiro por fornecedor.

Assim, conforme reconhecido pela legislação, não há competição no sentido clássico entre fornecedores, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação, com a seleção sendo realizada por meio de chamada pública com análise documental e critérios sociais.

V – DO FORNECEDOR CONTRATADO (SELECIONADO NA CHAMADA PÚBLICA)

No âmbito da Chamada Pública nº 03/2025, após análise documental, habilitação e aplicação dos critérios de seleção e classificação previstos no edital, foram definidos múltiplos fornecedores aptos à contratação para atendimento do PNAE, conforme a necessidade de complementação de itens e quantitativos, observada a ordem de prioridade aplicável.

Para o presente instrumento, registra-se especificamente a contratação de uma das participantes selecionadas, o fornecedor individual: VALDOIR DE SOUZA, CPF 736.674.639-87, conforme Projeto de Venda e documentação apresentada na Chamada Pública.

Os itens atribuídos a esta contratada foram adequados e consolidados, quando necessário, para compatibilização com o Termo de Referência, com os preços de referência e com os critérios de seleção e classificação previstos no edital, observando-se, para fins de execução e controle, o quantitativo por participante.

VI – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da Chamada Pública nº 03/2025 e tem por finalidade assegurar a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de 2026, garantindo o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos alunos da rede municipal, com qualidade, regularidade e atendimento às especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, além de fomentar o desenvolvimento local e fortalecer a agricultura familiar.

A contratação também atende à obrigatoriedade legal de aplicação de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar



rural, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da legislação federal aplicável. Todos os participantes selecionados foram devidamente habilitados conforme os critérios do edital, e os preços praticados são compatíveis com o mercado, tendo como referência os valores estabelecidos no Termo de Referência, elaborado conforme a regulamentação do PNAE.

Trata-se, portanto, de contratação de inequívoco interesse público, de caráter social, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurando a continuidade do abastecimento da alimentação escolar, com rastreabilidade e observância das exigências sanitárias e documentais aplicáveis.

VII – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado da presente contratação, referente ao agricultor familiar VALDOIR DE SOUZA, CPF 736.674.639-87, corresponde ao somatório dos itens e quantitativos atribuídos à contratada, conforme Projeto de Venda, Termo de Referência e quantitativo por participante (retificação), ficando desde já registrado, para fins de formalização:

Valor contratado com VALDOIR DE SOUZA: R\$ 9.539,55.

As despesas decorrentes desta contratação correrão, prioritariamente, à conta dos recursos do PNAE (FNDE). Caso necessário para garantir a plena execução do fornecimento e a continuidade do atendimento da alimentação escolar, poderá haver complementação com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária, programação financeira e indicação das respectivas dotações no processo.

VIII – DA PUBLICAÇÃO

Está justificativa de inexigibilidade será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme fundamento no art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 14 da Lei 11.947/2009 e a regulamentação do FNDE, mediante Chamada Pública.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação direta ora justificada observa integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos



interesse público, conforme determina o caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo de chamada pública encontra-se instruído com os documentos exigidos, incluindo Termo de Referência, comprovantes de pesquisa de preços, declarações de atendimento aos requisitos legais, documentos de habilitação dos fornecedores, atas de julgamento e demais elementos que asseguram a transparência e a regularidade do procedimento.

A Secretaria Municipal de Educação manterá controle e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos cronogramas de entrega, à qualidade dos gêneros alimentícios e ao respeito aos limites de fornecimento por DAP/CAF ativa.

Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução da presente contratação, após esgotadas todas as tentativas de solução administrativa ou consensual.

Curitibanos/SC, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CLEUSA MARIA POMIECINSKI
Data: 19/02/2026 09:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA MARIA POMIECINSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

Nº do Processo:

Órgão/Setor requisitante: Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: **Andressa Boscarl de Farias**

Matrícula: 240099

E-mail: andressa.farias@curitibanos.sc.gov.br

Telefone: (49) 3241-2616

1. Objeto:

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, decorrente do Edital da Chamada Pública nº 03/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Curitiba/SC, para atendimento da rede municipal de ensino no exercício de 2026, junto ao fornecedor individual VALDOIR DE SOUZA, CPF 736.674.639-87, com fornecimento de produtos orgânicos, conforme itens, especificações, cronogramas e demais condições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. Descrições, quantidades e valor

Item	Descrição	Unid	QT CEIS	QT NÚCLEOS	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	Batata doce convencional	kg	0	60	6,20	372,00
32	Aipim convencional	kg	0	40	8,81	352,40
42	Chuchu convencional	kg	0	75	7,77	582,75
46	Feijão preto convencional	kg	20	140	10,70	1.712,00
48	Laranja doce convencional	kg	300	100	6,86	2.744,00
49	Limão convencional	kg	0	50	3,88	194,00
52	Melão convencional	kg	100	150	7,03	1.757,50
56	Melancia convencional	kg	150	0	5,83	874,50
59	Pinhão convencional	kg	30	50	11,88	950,40

Valor CEIS: R\$ 4.205,90

Valor Núcleos: R\$ 5.333,65

Valor total contratado: R\$ 9.539,55

3. Justificativa de escolha de Contratado:

A escolha do fornecedor individual VALDOIR DE SOUZA, CPF 736.674.639-87, fundamenta-se no resultado da Chamada Pública nº 03/2025, procedimento próprio do PNAE, no qual a seleção ocorre mediante habilitação documental e critérios objetivos de classificação e priorização previstos no edital. Registra-se que esta é uma das contratadas habilitadas e selecionadas no procedimento, sendo que a distribuição do fornecimento por participante foi organizada para garantir o atendimento integral do PNAE. Assim, os itens e quantitativos atribuídos ao agricultor foram consolidados e adequados para contratação conforme o previsto no Termo de Referência e no instrumento convocatório, considerando que, em determinados itens, a oferta apresentada nos Projetos de Venda ultrapassou as quantidades estimadas, permanecendo a contratação limitada aos quantitativos definidos para execução e controle por participante.

Dessa forma, a escolha da VALDOIR DE SOUZA, é regular, motivada e vinculada ao procedimento da Chamada Pública, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade do fornecimento e continuidade do atendimento da alimentação escolar, além de fortalecer a agricultura familiar local.

4. Justificativa de preço:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba



A presente justificativa tem por objetivo demonstrar que os preços a serem praticados na contratação decorrente da Chamada Pública nº 03/2025, para atendimento do PNAE no exercício de 2026, são compatíveis com os praticados no mercado e com os valores de referência definidos pela Administração no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os preços de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado, realizada previamente pela Administração, considerando, na formação do preço, todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo frete, embalagens, encargos e demais despesas inerentes à entrega dos gêneros alimentícios. Dessa forma, os valores constantes do Termo de Referência constituem o parâmetro oficial para análise e formalização das contratações oriundas da chamada pública.

5. Prazo de entrega/ execução: Semanalmente (segunda-feira, início da manhã) durante o ano letivo 2026. Local: Secretaria de Educação ou Unidades Escolares. Execução em 12 meses.

6. Fundamento Legal da Contratação Direta: Lei nº 11.947/2009, art. 14: autoriza e orienta a compra da agricultura familiar para o PNAE por Chamada Pública; Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (e alterações): regulamenta como faz (habilitação, classificação/prioridades, limites e formalização); Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV: que prevê a contratação por meio de credenciamento, porque a seleção segue regras próprias do PNAE (não é “disputa comum” de mercado).

7. Classificação/Recursos orçamentários: 007.001

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal do Contrato – Claudia Luciane Granemann da Cruz

Liquidação das despesas – Thaline Aretuza Muniz Machado

9. Previsão no PCA:

(x) SIM, descrição: Aquisição de gêneros alimentícios

() NÃO, precisa incluir com a descrição

OBSERVAÇÕES:

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

ANDRESSA
BOSCARI
DE FARIAS

Assinado de forma
digital por ANDRESSA
BOSCARI DE FARIAS
Dados: 2026.02.19
11:27:15 -03'00'

Andressa Boscari de Farias
Matrícula 240099
Secretaria Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba



Secretaria de
Educação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Preenchidos os requisitos legais, autorizo a publicação de edital de licitação para compra ou a prestação de serviço, conforme descrito(s) no quadro 2 desta requisição.
Curitiba/SC, (data da assinatura eletrônica).
